



**Lei nº 913/2003**

*cria vagas para o cargo de professor I no quadro de pessoal, cargos e salários do poder executivo municipal e contém outras providências.*

*A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 10 (dez) vagas para o cargo de Professor I no Quadro de Pessoal, Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 2º - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da tabela de cargos de provimento efetivo pública pela Lei Municipal nº 871/2002, incluindo as vagas autorizadas por esta Lei.*

*Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal vigente e nas correspondentes dos exercícios vindouros.*

*Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de outubro de 2003.*

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal